



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 12 de setembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1163



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022) .....	2
ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 28/2022) .....	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 27/2022) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022, cujo Locação de sonorização, iluminação e estruturas para eventos que serão utilizados durante as realizações dos festejos elencados no calendário cultural do município de Itamari BA, pelo período de 12 meses.

Resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; que a empresa declarada vencedora apresentou os documentos solicitados em conformidade com o edital; que os preços ofertados estão aquém do estimado pela Administração para a contratação, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa POTENCIAL ESTRUTURA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 40.630.600/0001-50, vencedora com os valores e os itens abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR
I	SONORIZAÇÃO	R\$ 49.999,98
II	ILUMINAÇÃO	R\$ 39.999,99
III	PALCO	R\$ 40.000,00
IV	MINI TRIO	R\$ 12.000,00
V	GERADOR	R\$ 15.000,00
VI	BANHEIROS QUÍMICOS	R\$ 4.000,00
VII	TOLDOS	R\$ 9.000,00
VIII	ELEVADOS, FECHAMENTO, DISCIPLINADOR, CAMARIM	R\$ 20.000,00

Itamari BA, 12 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

**ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PE017.2022.01**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamarí/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, conforme homologação em 12/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **POTENCIAL ESTRUTURA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.630.600/0001-50, com sede na Rua Dr. José Marcelino, 318, Centro, CEP: 45.860-000, no Município de Canavieiras, BA, neste ato representada pelo Sr. **LUCIMAR MATOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 514986778 SSP/BA e CPF nº 625.858.275-34, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual Locação de sonorização, iluminação e estruturas para eventos que serão utilizados durante as realizações dos festejos elencados no calendário cultural do município de Itamarí, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>LOTE I - SONORIZAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	SOM GRANDE	DIÁRIA	3	8.800,00	26.400,00
2	SOM MÉDIO	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
3	SOM PEQUENO	DIÁRIA	3	2.866,66	8.599,98
<b>VALOR TOTAL R\$ 49.999,98</b>					

<b>LOTE II - ILUMINAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	ILUMINAÇÃO CÊNICA 10 PARLEDS BLINDADOS RGBWA E 4HQI DE 400W	DIÁRIA	6	650,00	3.900,00
2	ILUMINAÇÃO CÊNICA 16 PARLEDS BLINDADOS RGBWA E 6HQI DE 400W	DIÁRIA	6	650,00	3.900,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

3	ILUMINAÇÃO CÊNICA 10 PARLEDS BLINDADOS RGBWA E 8HQI DE 400W	DIÁRIA	6	680,00	4.080,00
4	300 - Moving HEAD Beam 200 230w 7r Professional Ranger	DIÁRIA	6	680,00	4.080,00
5	ILUMINAÇÃO MP	DIÁRIA	3	4.013,33	12.039,99
6	ILUMINAÇÃO PP	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 39.999,99</b>					

LOTE III - PALCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PALCO PEQUENO	DIÁRIA	5	2.000,00	10.000,00
2	PALCO MEDIO 2 ÁGUA	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
3	PALCO MEDIO	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 40.000,00</b>					

LOTE IV - MNI TRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MINI TRIO	DIÁRIA	2	6.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.000,00</b>					

LOTE V - GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	GERADOR 80	DIÁRIA	3	2.600,00	7.800,00
2	GERADOR 180	DIÁRIA	3	2.400,00	7.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.000,00</b>					

LOTE VI - BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	10	250,00	2.500,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PNE	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.000,00</b>					

LOTE VII - TOLDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

1	TOLDO 5X5	DIÁRIA	20	200,00	4.000,00
2	TOLDO 4X4	DIÁRIA	20	150,00	3.000,00
3	<b>TOLDO 3X3</b>	DIÁRIA	10	200,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.000,00</b>					

LOTE VIII - ELEVADOS, FECHAMENTO, DISCIPLINADOR, CAMARIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ELEVADO	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
2	FECHAMENTO	METRO	100	30,00	3.000,00
3	DISCIPLINADOR	METRO	100	30,00	3.000,00
4	CAMARIM 4X4	DIÁRIA	3	3.000,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 20.000,00</b>					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarí, 12 de setembro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**

Everton Borges Vasconcelos

Contratante

---

**POTENCIAL ESTRUTURA E EVENTOS LTDA**

Representante legal: Lucimar Matos De Oliveira

RG: 514986778 SSP/BA e CPF: 625.858.275-34

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 28/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO nº 28 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 255.056,24 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e  
cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos ).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 255.056,24 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.050,69
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	177.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>231.050,69</b>

**2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIG EPIDEMIOLOGICA**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.005,55
<b>Total por Ação:</b>	<b>24.005,55</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 255.056,24**

**Total Suplementado: 255.056,24**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA  
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2022.

**ELIAS CARLOS DOS SANTOS**

Tesoureiro

CPF : 343.161.325-04

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

CPF : 992.640.055-87

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

MUNICÍPIO DE ITAMARI  
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO  
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício: 2021

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
00	Ordinária	404.152,85	(394.262,27)
	Tesouro	404.152,85	(394.262,27)
	Vinculada	3.382.150,86	680.799,78
01	Recicla Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	(594,73)	(51.642,06)
02	Recicla Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	28.749,04	(134.006,35)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	213.789,99	(1.873,99)
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	2.982,07	2.909,38
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	10.813,99	10.548,71
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	813.899,39	(143.389,44)
15	Transferências de Recursos do FNDE	160.272,60	125.029,06
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	5.438,15	33,57
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60%)	509.550,21	(51.647,66)
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	-	(10.783,00)
22	Transferências de Convênios - Educação	-	5.835,67
24	Transferências de Convênios - Outros	1.015.025,26	968.774,03
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	23.189,40	3.477,64
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.474,28	(44.197,93)
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	2,72	2,65
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	36.341,89	8,96
44	Cessão Onerosa Pre-Sal	3.814,10	3.720,54
55	Transferência Especial da União	506.500,70	-
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		<b>3.786.363,21</b>	<b>286.537,51</b>



Documento assinado eletronicamente por: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, NOME: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA, CPF: 011.071.111-11, em 12/09/2022, às 14:05:00. Assinatura digitalizada por: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, NOME: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA, CPF: 011.071.111-11.

<http://itamari.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://itamari.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://itamari.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://itamari.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 27/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 27 DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.463.077,45 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 247 de 16 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.463.077,45 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**020110 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.002 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.290,00
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	2.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>23.790,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>23.790,00</b>

**020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.481,00
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	58.174,70
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	1.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>165.555,70</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>165.555,70</b>

**020310 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.577,43
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	1.600,00
3.3.90.47.00 / 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	6.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>29.777,43</b>

**2.010 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA-ENC. DA DIV. INTERNA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 14.000,00

**Total por Ação: 14.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 43.777,43**

**020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 1 - Diárias - Civil 2.150,00

3.3.90.30.00 / 1 - Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.40.00 / 1 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica 3.200,00

**Total por Ação: 6.350,00**

**2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo 2.000,00

**Total por Ação: 2.000,00**

**2.017 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 505.690,53

**Total por Ação: 505.690,53**

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

3.3.90.39.00 / 4 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

**Total por Ação: 70.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 584.040,53**

**020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.14.00 / 2 - Diárias - Civil 7.000,00

3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo 204.930,00

3.3.90.39.00 / 2 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

3.3.90.40.00 / 2 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica 1.500,00

**Total por Ação: 227.430,00**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 200.000,00

**Total por Ação: 200.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 427.430,00**

**020710 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica 500,00

**Total por Ação: 1.500,00**

**2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV (SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA  
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.200,00</b>
<b>2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA / IGD / SUAS</b>	
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.055 - GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	3.776,20
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.276,20</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>19.976,20</b>
<hr/> <b>020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> <hr/>	
<b>2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS</b>	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.358,03
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	30.549,56
<b>Total por Ação:</b>	<b>98.907,59</b>
<b>2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>188.907,59</b>
<hr/> <b>020910 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS</b> <hr/>	
<b>2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP-ROYALTEIS</b>	
3.3.90.47.00 / 42 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<hr/> <b>021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> <hr/>	
<b>2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.600,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.463.077,45</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA  
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.876,77
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.876,77</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.876,77</b>

**020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.250,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>176.250,00</b>

**2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>

**2.017 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**

3.1.90.13.03 / 18 - Obrigacoes Patronais	500.000,00
3.1.90.91.00 / 18 - Sentencas Judiciais	5.690,53
<b>Total por Ação:</b>	<b>505.690,53</b>

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE**

3.3.90.30.00 / 4 - Material de Consumo	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>753.940,53</b>

**020510 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	363.136,46
3.3.90.92.00 / 2 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>365.136,46</b>

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>565.136,46</b>

**020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.174,70
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.176,20
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.850,90</b>

**2.055 - GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.300,00</b>

**2.057 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - SOCIAL (COVID-19) - ORDINÁRIO**

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.93.00 / 00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.150,90</b>

**020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS**

3.1.90.05.00 / 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	1.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	6.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.600,00</b>

**2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>8.500,00</b>
<b>2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo		1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.100,00</b>
<hr/>		
<b>020910 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS</b>		
-----		
<b>2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. TRANSP VIARIO</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<hr/>		
<b>021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
-----		
<b>2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		20.872,79
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica		1.000,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações		1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>27.872,79</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>27.872,79</b>
<hr/>		
<b>021110 - DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. LOCAL SUSTENTAVEL</b>		
-----		
<b>2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPART. DO MEIO AMBIENTE</b>		
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>1.463.077,45</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 5 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2022.

**ELIAS CARLOS DOS SANTOS**

Tesoureiro

CPF : 343.161.325-04

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

CPF : 992.640.055-87